PROJETO DE LEI Nº 55/73

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para o funcionamento do Pôsto Rural de revendas do - Fundo de Equipamento Agropecuário,subordinado à Secretaria,pelo prazo de 5(cinco)anos.

Art. 2º - Para o funcionamento do Pôsto Rural,mencionado no Artigo anterior,fica o Poder Executivo,autorizado a efetuar locação de imóvel, as espensas da Municipalidade,por igual prazo de 5/(cinco)anos,sem qualaquer ônus para o Estado.

Art. 3º - Fica também,o Poder Executivo, devidamente autorizado a colocar a disposição do Fundo de Equipamento Agropecuário da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura,um funcionário - desta Prefeitura Municipal,para prestar serviços no Posto Rural de - Revendas nêste Municipio,durante a vigência do convênio a ser firmado.

Parágrafo Único - A disposição dêste Artigo,fica condicionado a viabilidade e disponibilidade do quadro do pessoal da Municipalidade,sem prejuizo das atribuições da administração,ou prejudicar na eficiência do Serviço Público Municipal.

Art. 4º - Para execução desta Lei,fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar dos recursos disponiveis nas rubricas próprias do orçamento vigente,como também,doutar nos orçamentos vindouros,as quantias necessárias ao suporte da presente Lei,por exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões ao trinta dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e três.

PROJETO DE LEI Nº 55/73

SUMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para o funcionamento do Posto Rural de revendas do Fundo de Equipamento Agropecuário,subordinado à Secretaria,pelo prazo de 5(cinco)anos.

Art. 2º - Para o funcionamento do Posto Rural,mencionado no Artigo anterior,fica o Poder Executivo,autorizado a efetuar locação de imóvel, as despesas da Municipalidade,por igual prazo de 5(cinco)anos,bem qualquer ônus para o Estado.

Art. 3º - Fica também,o Poder Executivo, devidamente autorizado a colocar a disposição do Fundo de Equipamento Agropecuário da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura,um funcionário desta Prefeitura Municipal,para prestar serviços no Posto Rural de Revendas ràste Município,durante a vigência do convênio a ser firmado.

Parágrafo Único - A disposição déste Artigo,fica condicionado a viabilidade e disponibilidade do quadro do pessoal da Municipalidade,sem prejuízo das atribuições da administração,ou prejuízo nas eficiências do Serviço Público Municipal.

Art. 4º - Para execução desta Lei,fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar dos recursos disponiveis nas rubricas próprias do orçamento vigente,como também,dentro nos orçamentos vindouros,as quantias necessárias ao suporte da presente Lei,por exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões ao trinta dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e três.